PORTARIA Nº 01/2019

Determina a migração de todos os processos que tramitam na 9ª Vara do Trabalho de Curitiba pelo sistema SUAP para o sistema PJe até 31/05/2019, exceto aqueles que se encontram no arquivo provisório.

O Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, **EDUARDO MILLÉO BARACAT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a resolução número 185/CSJT, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico do Trabalho (PJe-JT) como sistema informatizado único para tramitação de processos judiciais.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Ata da Vigésima Sexta Correição Ordinária realizada nesta 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, item 18.2, para que esta Vara do Trabalho apresente um Plano de Trabalho pormenorizado para a conversão dos processos que ainda tramitam no Sistema SUAP para o PJe, visando à unificação de procedimentos com o consequente aumento da celeridade processual;

CONSIDERANDO o Oficio Circular 2/2019-CORREG do Exmo Desembargador Corregedor deste regional, informando que o SUAP deverá ser desativado em breve, bem como, solicita informações quanto ao motivo da impossibilidade de migração até o final do ano de 2019, com exceção dos processos que tramitam no 2º grau, está sendo estudada por comissão instituída pela Presidência deste E. Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as atividades da Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que todos os processos que tramitam na 9ª Vara do Trabalho de Curitiba pelo sistema SUAP sejam migrados para o sistema PJe até o dia **31/05/2019**, inclusive, exceto aqueles que se encontram no arquivo provisório.

§ 1º - A Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba deverá migrar os processos que tramitam pelo SUAP para o PJe seguindo as diretrizes contidas no Ofício Circular nº 003/2017-CORREG.

§ 2º - Os processos cujos autos estiverem na instância superior, passarão a tramitar pelo sistema PJe tão logo retornem à Secretaria desta Unidade.

§3 - A migração dos processos em SUAP que se encontram no arquivo provisório será realizada de acordo com Plano de Trabalho, pormenorizado, disciplinado em Portaria deste Juízo que será expedida até **31/05/2019**.

Artigo 2º. Eventuais problemas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão resolvidos pelo Juiz Titular, ou pelo Juiz que estiver exercendo a titularidade da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba.

Comunique-se à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Geral Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e ao Ministério Público do Trabalho.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidência e à Corregedoria do TRT da 9ª Região.

PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça do Trabalho, afixando cópia desta Portaria em local próprio, no átrio desta Vara do Trabalho.

Curitiba, 30 de abril de 2019.

EDUARDO MILLEO BARACAT:7431

Assinado de forma digital por EDUARDO MILLEO BARACAT:7431
Dados: 2019.04.30 18:04:50 -03'00'

EDUARDO MILLÉO BARACAT

Juiz Titular